

ANEXO III

Planilha Orçamentária Estimativa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - Estimativa TRE-PR
Serviços de Apoio Administrativo - SECAD

PAD n.:	14336/2022
Licitação n.:	
Data da Proposta:	

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO com CEP

TELEFONE e EMAIL

DADOS BANCÁRIOS (Banco, Agência e Conta Corrente)

NOME e CPF do REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o contrato)

Resumo Contratual:

Vigência Contratual (em meses)
60

Item	Descrição CBO de referência: 4110	Jornada Semanal	Lotação	Valor Unitário Mensal - VUM	Valor Pro Rata Die (VUM / 30)	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Quantidade de meses (cheios)	Valor Estimado
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	30	Curitiba/PR	R\$ 5.570,36	R\$ 185,68	14	R\$ 77.985,04	60	R\$ 4.679.102,40
Valor total máximo estimado para a contratação:									R\$ 4.679.102,40

Observações:

Orientação de preenchimento: A licitante deverá preencher as células marcadas na cor verde. É proibido alterar as fórmulas e informações das demais células.
Data da proposta: via de regra, é a data da abertura do pregão eletrônico constante no edital.
Dias úteis trabalhados = média de 21 dias: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).
Valores expressos em reais (R\$).

CÉLULAS A PREENCHER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - Estimativa TRE-PR
Serviços de Apoio Administrativo - SECAD

PAD n.:	14336/2022
Licitação n.:	0
Data da Proposta:	00/01/1900

NOME DA EMPRESA CNPJ															
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Jornada Semanal	MONTANTE A		MONTANTE A	MONTANTE B							MONTANTE B	CITL - Custos Indiretos, Tributos e Lucros (Vide guia)	VALOR UNITÁRIO MENSAL A + B + CITL)
			SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS		VALE ALIMENTAÇÃO (TA 505, 5ª)	VALE TRANSPORTE (parâmetro para estimativa: Curitiba)	VALE ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS (TA 505, 5ª, § 13º)	Assistência Médica e Odontológica (CCT 2023, 14ª)	Benefício Social Familiar (CCT 2023, 15ª)	Fundo de Formação Profissional (CCT 2023, 23ª)	Preencher Benefício - Mensal			
						Valor Diário	Valor do V.T.	Benefício Líquido Mensal (G18) menos 10% (1 a 3 faltas/ano)							
						R\$ 25,00	R\$ 6,00								
						Desconto (%)	Quant. Diária								
	CBO: 4110	h		62,53%		20,00%	2	R\$ 378,00	R\$ 75,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ -		35,00%	
Postos de Trabalho															
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	30	R\$ 2.106,43	1.317,15	3.423,58	420,00	125,61	31,5	75,50	25,00	25,00	0,00	702,61	1.444,17	R\$ 5.570,36
Instrumento Coletiva de Trabalho utilizado como referência: Vigência e Data Base:															
						CCT 2023/2024 SINEEPRES/ SINDEPRESTEM-PR n. PR000283/2023 e Termo Aditivo n. 505/2023									
						1º/3/2023 a 29/2/2024 - Data base em 1º/MARÇO									

Quantidade de postos e Cálculo para o período de vigência											
		Jornada Semanal	Valor Unitário Mensal - VUM	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Valor dia (/30)	Início Vigência	Fim da Vigência	Vigência em meses cheios	Vigência Pro Rata - dias	Soma para o período de vigência
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	30	5.570,36	14	R\$ 77.985,04	185,68			60		R\$ 4.679.102,40

Observações:

Salário: Piso salarial fixado no Termo de Referência da contratação: Aux. Adm. nível 3: R\$ 2.106,43 (acréscimo de 41,667% em relação ao Aux. Adm. nível 1, cujo piso salarial é fixado em R\$ 1,486,89).

Vale Alimentação: Valor mensal = [(Valor Diário * média 21 dias úteis trabalhados em um mês) - % desconto].

Vale Alimentação nas Férias - por assiduidade: [Valor Mensal Líquido do VA - 10% (1 a 3 faltas ao serviço)] / 12 meses

Vale Transporte: { [V.T. X (Quant. Diária X 21)] - 6% da Remuneração }.

Encargos e Provisões: Preencher guia Encargos e Provisões.

CITL: Preencher guia CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).

Valor do Posto Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL

Valores expressos em reais (R\$).

CÉLULAS A PREENCHER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - Estimativa TRE-PR
Serviços de Apoio Administrativo - SECAD

NOME DA EMPRESA		
CNPJ		
Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)	x	Sim Não
Observação:		
MEMÓRIA DE CÁLCULO:		
Alterar a memória de cálculo conforme a proposta		

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 1 - Encargos Previdenciários e FGTS

					%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS					20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	Estimativa máxima: 20% sobre a remuneração.
SESI / SESC					1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90.	Estimativa máxima: 1,5% sobre a remuneração.
INCRA					0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.	Estimativa máxima: 0,2% sobre a remuneração.
SENAI / SENAC					1,00	Decreto nº 2.318/86.	Estimativa máxima: 1% sobre a remuneração
Salário Educação					2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.	Estimativa máxima: 2,5% sobre a remuneração.
SEBRAE					0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	Estimativa máxima: 0,6% sobre a remuneração.
RAT (%)	3	FAP (Fator)	2,0000	RAT Ajustado	6,00	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP). Alíquotas do RAT de 1%, 2% ou 3%, pondendo ser reduzida pela metade ou acrescida em até 100% pelo FAP.	A estimativa se baseou no percentual máximo de alíquota RAT e no valor máximo de FAP passíveis de serem utilizados nas propostas . A licitante deverá informar a sua alíquota e o seu FAP vigente.
FGTS					8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.	8% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1:					39,80	%	

SUBMÓDULO 2 - 2.1 - 13º Salário

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13º Salário	8,33	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título.	8,33% ARRED((1/12)*100;2)
Subtotal 2.1	8,33		
SM1 sobre subtotal 2.1	3,32	SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias.	Subtotal 2.1 x Total SM 1
Total do SUBMÓDULO 2.1:	11,65	%	

SUBMÓDULO 2 - 2.2 - Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	2,78% ARRED((((1/3)/12)*100;2)
Subtotal 2.2	2,78		
SM1 sobre subtotal 2.2	1,11	SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias.	Subtotal 2.2 x Total SM 1
Total do SUBMÓDULO 2.2:	3,89	%	

SUBMÓDULO 3 - Provisão para Rescisão - 3.1. Multa FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	4,00	0,08 = Alíquota do FGTS (8%) 0,4 = Multa do FGTS indenizado (40%) 5/56 = 13º Salário 5/56 = Férias 1/3*5/56 = Adicional de férias	4% ARRED(((0,08*0,4*(1+(5/56)+(5/56)+((1/3)*(5/56))))*100;0)
Subtotal 3.1	4,00		
Incidência dos Custos Rescisórios sobre SM 2	0,62	Incidência sobre férias e 13º salário.	Subtotal 3.1 X Total SM2
Total do SUBMÓDULO 3.1:	4,62	%	

SUBMÓDULO 3 - Provisão para Rescisão - 3.2. Exceto Multa FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado - API	0,08	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.	0,0833% ARRED((((1/12*5%)*100)*12)/Meses de Contratação;4) Obs.: na hipótese de haver prorrogação contratual, em não havendo uso da provisão, o percentual será zerado, uma vez que a provisão já terá sido completamente quitada.
Incidência do FGTS sobre o API	0,01	Súmula nº 305/TST e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.	API X 8%
Incidência da Multa do FGTS sobre o API	0,16	Incidência da Multa de 40% sobre o FGTS de 8% que deve incidir sobre o percentual de empregados demitidos com API	(5% X 8% X 40%) * 100 = 0,16%
Aviso Prévio Trabalhado - APT	0,54	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acórdão TCU 1186/2017).	0,5441% ARRED((((7/30/12*100)*12)+(0,194*(MC-12)))/(MC);4) MC = Meses de Contratação Obs.: na hipótese de haver prorrogação contratual, o percentual será reduzido para 0,194, uma vez que a provisão já terá sido amortizada.
Incidência dos Encargos do SM 1 sobre o APT	0,22	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	F23 X F44
Subtotal 3	1,01		
Incidência dos Custos Rescisórios sobre SM 2	0,16	Tendo em vista que o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado integram tempo de serviço, eles incidem sobre férias e 13º salário.	Subtotal 4 X Total SM2
Total do SUBMÓDULO 4:	1,17	%	

SUBMÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente - 4.1. Reposição de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Reposição em Férias	0,00	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF.	0,00% (1/12) X 100 = 8,33% Percentual zerado na estimativa, considerando a orientação constante no TR de que as férias sejam marcadas em período concomitante com o recesso judiciário (20/12 a 6/jan), sem necessidade de reposição do profissional em férias.

Subtotal 4.1	0,00		
Incidência do SM1 sobre o subtotal 4.1	0,00	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	
Incidência dos custos com 1/3 de férias, 13º sal e rescisão sobre a substituição.	0,00	Tendo em vista a necessidade de custeio integral dos substitutos, deve ser considerado o reflexo do custo do terço constitucional, 13º salário e verbas rescisórias para os substitutos.	((Total SM2+ Total SM3)*Subtotal 4.2)
Total do SUBMÓDULO 4.1:	0,00	%	

SUBMÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente - 4.2 (Exceto Férias)

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Substituição na cobertura das ausências Legais	0,00	Esta parcela refere-se as faltas legais previstas no art 473 CLT, em que a contratada deve providenciar sua substituição. Utilizamos como referência 1 dia, conforme dados estatísticos do IBGE (item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU).	ARRED((1/30)/12*100;2) = 0,28% Zerado na estimativa, diante da previsão de reposição apenas após 15 dias consecutivos de afastamento.
Licença Maternidade	0,29	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido.	((1/12)+((1/3)*(1/12)))*(((0,24*0,22)*100)*50%)
Licença Paternidade	0,00	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. As empresas que declaram impostos sobre o lucro real podem participar do Programa Empresa Cidadã (PEC) e disponibilizar o benefício de 20 dias de licença-paternidade. Cerca de 18% das empresas brasileiras estão inscritas no PEC.	[((20 / 30) / 12) X 0,015 X 100 = 0,08%] * 18 + [((5 / 30) / 12) X 0,015 X 100 = 0,08%] * 82 = 0,03% Zerado na estimativa, diante da previsão de reposição apenas após 15 dias consecutivos de afastamento.
Ausência por Doença	0,56	Esta parcela refere-se aos dias em que empregado fica doente e a contratada deve providenciar a sua substituição. O IBGE registra a estatística de 5,96 dias por ano.	0,56% ARRED((2/30)/12*100;2) Diante da previsão de reposição apenas para ausência por doença em que se sabe previamente que será superior a 15 (quinze) dias, reduzimos a estimativa para 2 dias por ano.
Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	ARRED((((15/30)/12)*0,0040)*100;2) = 0,02% Diante da previsão de reposição apenas para ausência por acidente de trabalho em que se sabe previamente que será superior a 15 (quinze) dias, reduzimos a estimativa para 0,40% dos empregados.
Subtotal 4.2	0,87		
Incidência do SM1 sobre o subtotal 4.2	0,35	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	
Incidência dos custos com 1/3 de férias, 13º sal e rescisão sobre a substituição.	0,19	Tendo em vista a necessidade de custeio integral dos substitutos, deve ser considerado o reflexo do custo do terço constitucional, 13º salário e verbas rescisórias para os substitutos.	((Total SM2+ Total SM3)*Subtotal 4.2)
Total do SUBMÓDULO 4.2:	1,41	%	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1. Encargos Previdenciários e FGTS	39,80
3.2 Provisão para Rescisão (exceto Multa FGTS)	1,17
4.2. CRPA (Exceto Férias)	1,41
Subtotal:	42,37 %
2.1. 13º Salário	11,65
2.2. Adicional de Férias	3,89
3.1 Provisão para Rescisão - Multa FGTS	4,62
4.1. Férias	0,00
Subtotal:	20,15 %
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas:	62,53 %

CÉLULAS A PREENCHER

NOME DA EMPRESA CNPJ	
--	--

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Atenção optantes pelo regime de Lucro Real: há mais células a serem preenchidas ao final.

$$\% \text{ CITL} = ((1 + \text{CI}) * (1 + \text{L}) / (1 - \text{TR})) - 1$$

O modelo de planilha preenchido com a Estimativa do TRE-PR tomou por base, exemplificativamente, uma empresa tributada pelo Lucro Real. **Os licitantes deverão preencher conforme o regime de tributação a que estão submetidas.**

Alíquota Tributária (TR):

ISS: indicar conforme a alíquota do Município para o qual será devido o ISS, ou média entre os postos, quando o ISS for devido a mais de um Município.

IRPJ e CSLL: conforme pontuado pelo Tribunal de Contas da União, **os licitantes devem prever o custeio não destacado da CSLL e do IRPJ**, por se tratarem de tributos que incidem sobre o faturamento e não sobre o valor do serviço, na sua composição do CITL, **mediante aplicação de TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO e LUCRO que sejam suficientes.**

***INSS (CPRB):** preencher somente se a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

****Preenchimento apenas para empresas optantes pelos regime de LUCRO REAL:**

ALÍQUOTAS EFETIVAS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta							
Competência (mês/ano)	Faturamento	PIS (Total)	Créditos PIS	Alíquota Efetiva PIS	COFINS (Total)	Créditos COFINS	Alíquota Efetiva COFINS
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
				0,00%			0,00%
			MÉDIA PIS:	0,00%		MÉDIA COFINS:	0,00%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - Estimativa TRE-PR
Serviços de Apoio Administrativo - SECAD

PAD n.:	14336/2022
Licitação n.:	0
Data da Proposta:	00/01/1900

NOME DA EMPRESA
CNPJ

HORA SUPLEMENTAR e PRÊMIO ASSIDUIDADE Pagamento por ocorrência (Fato Gerador)
--

Item	Posto de Trabalho	Jornada Semanal	Carga Horária Mensal (Divisor)	CITL
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	30	150	35,00%

HORA SUPLEMENTAR 50%

Item	Posto de Trabalho	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 50%
				20,00%	39,80%			
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	2.106,43	21,06	4,21	10,06	35,34	12,37	R\$ 47,71

HORA SUPLEMENTAR 100%

Item	Posto de Trabalho	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 100%
				20,00%	39,80%			
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	2.106,43	28,09	5,62	13,41	47,12	16,49	R\$ 63,61

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

Item	Posto de Trabalho	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
				20,00%	39,80%			
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	2.106,43	28,89	5,78	13,80	48,46	16,96	R\$ 65,42

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

Item	Posto de Trabalho	REMUNERAÇÃO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%
				20,00%	39,80%			
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	2.106,43	38,52	7,70	18,40	64,62	22,62	R\$ 87,23

AUXÍLIOS DECORRENTES DE JORNADA SUPLEMENTAR

VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR - VAS*

Item	Posto de Trabalho	POR DIA (Valor mensal / 21)	CITL - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR DIÁRIO FINAL
1,00	Auxiliar Administrativo III - SECAD	20,00	7,00	27,00

VALE TRANSPORTE SUPLEMENTAR - VTS*

PARA PREENCHIMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL: Para o cálculo do VTS devido ao ocupante do posto, preencha: - a quantidade diária de passagens por ele utilizada; e - a quantidade de dias SDF's (Sábado, Domingo ou Feriado) por ele laborados em regime de Jornada Suplementar no mês de referência para o cálculo.		Valor Unitário da passagem	Quantidade Diária de passagens	Preencha a quant. de dias SDF's laborados em regime de HE no mês:	VALOR VTS POR DIA	CITL - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR DIÁRIO FINAL	VALOR MENSAL FINAL
1	Auxiliar Administrativo III - SECAD	R\$ 6,00	2	1	12,00	4,20	16,20	16,20

Observações:

O respectivo pagamento à contratada ocorrerá por Fato Gerador, através de Nota Fiscal COMPLEMENTAR, após comprovada a despesa efetiva com a Hora Suplementar dos empregados vinculados ao contrato.

Horas extras com caráter eventual, sem habitualidade.

Limite de H.E.: 6 horas semanais para jornada de 20h, conforme §4º do art. 58-A da CLT (Alterado pela Lei 13.467/17).

Encargos Sociais: Corresponde ao SUBMÓDULO 1 da guia Encargos Sociais (F23)

39,80%

Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min. (((Remun. / (Carga Horária Semanal * 5)) * Adicional Hora Reduzida - 1,1428571) * 20% de AdNt) * Acrésc. 50% ou 100%]

Descanso Semanal Remunerado: Incluído o DSR de 20%* sobre o valor da hora suplementar.

*Percentual obtido considerando-se a média de 25 dias úteis e 5 domingos/feriados por mês.

Vale Alimentação Suplementar: Valor diário após desconto, conforme proposta na guia POSTOS.

Vale Transporte Suplementar: Valor diário (VT X 2)

* Devido por dia e somente nos casos de labor em Sábado, Domingo ou Feriado no regime de hora extra.

CITL: Conforme cálculo na guia CITL.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS - Estimativa TRE-PR
Serviços de Apoio Administrativo - SECAD

NOME DA EMPRESA CNPJ

PLANILHA AUXILIAR - INSUMOS

Medicina do Trabalho

	Valor Unitário (Proposta)
Laudo emitido por médico do trabalho comprobatório de compatibilidade entre a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e o respectivo cargo, no caso de contratação.	100,00

* Não compõe o critério de julgamento.

** Para fins de atualização anual do valor, considerar o valor mensal vigente do Benefício de Assistência Médica da CCT utilizada na estimativa, acrescido de 32,45%.

Células a preencher
